



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
GABINETE DO PREFEITO**

= LEI Nº 314/98, 11 DE MAIO DE 1.998 =

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CANTAGALO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A
SEGUINTE LEI:**

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, Crédito Adicional Especial, até o limite de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), para atender a seguinte Dotação Orçamentária, Programa de Trabalho e Fonte de Recurso, como segue:

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO ECONÔMICO	VALOR R\$
1030.08421881-048	4.1.1.0-08	18.000,00
Total de Suplementação.....		18.000,00

Art.2º- O recurso para atendimento do presente, fica a conta do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei 4.320/64, como segue:

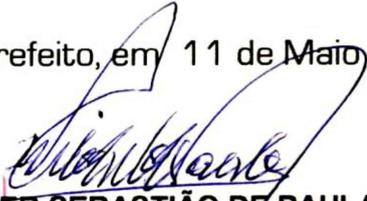
PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO ECONÔMICO	VALOR R\$
1030.08421881-011	4.1.1.0-01	18.000,00
Total de Anulação.....		18.000,00

Art.3º- A presente Lei tem como fundamento o art. 41, Inciso II, da Lei 4.320/64.

Art.4º- Se as despesas forem inferiores ao limite do Crédito Adicional Especial, previsto nesta Lei, o valor remanescente retornará ao Programa de Trabalho que deu origem a anulação.

Art.5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 11 de Maio de 1.998.


**WILDER SEBASTIÃO DE PAULA
PREFEITO MUNICIPAL**